



GOVERNO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.198/2009

SENADOR POMPEU, 10 de fevereiro de 2009

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito suplementar que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.680.783,20 (onze milhões seiscentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), para reforço de dotações orçamentárias dos programas de trabalhos a seguir especificados, na forma que indica o anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura dos créditos autorizados no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decretados mediante recebimento dos recursos pactuados, sendo:

I - Através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme demonstrativo de apuração do excesso de arrecadação obedecida á tendência do exercício corrente que segue em anexo II parte integrante desta Lei.


II - Através de ANULAÇÃO Parcial ou Total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, de acordo com a indicação e o detalhamento discriminado em Decreto Executivo.

Art. 3º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a reforçar as dotações suplementadas por esta Lei, até o limite estabelecido no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.167/2007, de 06 de dezembro de 2007 – Lei Orçamentária Anual, c/c Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento de 2008.

Parágrafo Único. Os recursos autorizados nesta Lei não se oneram aos limites estabelecidos no inciso I do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.167/2007.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2009. 113 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.



ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

PROJETO DE LEI Nº /2008

ANEXO I

CODIGO	ORGÃO/FUNDO	VALOR r\$
0901	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0901.1030100331.031	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidades de Saude	
4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	1.044.744,81
0801	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
0801.1236100271.026	Construção, Ref e Recup da Infra-Estrutura Física da Rede Fundamental	
4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	700.000,00
0701	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
0701.1545100221.022	Reorganização e Ampliação do Mercado Público	
4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	790.467,17
0701.1545100221.015	Obras de Infra-Estrutura Urbana e Paisagistica	
4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	2.757.756,55
0701.1751200221.018	Obras de Saneamento Básico	
4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	5.428.005,34
0701.2678200251.024	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais	
4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	397.737,02
0501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0501.0848200161.005	Promoção de Melhorias Habitacionais e Sanitárias	
4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	261.015,70
1001	SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MAIO AMBIENTE	
1.1854400401.033	Fortalecimento da Infra-Estrutura Hídrica	
4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	301.056,61
TOTAL		11.680.783,20


Antonio Teixeira de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº _____/2008

ANEXO II

1. DADOS	RS
A) Arrecadação de 01/01/2007 a 31/07/2007	9.847.263,95
B) Arrecadação de 01/08/2007 a 31/12/2007	9.150.806,18
C) Arrecadação de 01/01/2008 a 31/07/2008	14.195.924,88

2. CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)

$$\begin{aligned} TI \% &= \left(\left(\frac{\text{Arrecadação de 01/01/2008 a 31/07/2008}}{\text{Arrecadação de 01/01/2007 a 31/07/2007}} \right) \times 100 \right) - 100 \\ &= \left(\left(\frac{14.195.924,88}{9.847.263,95} \right) \times 100 \right) - 100 = (144,16) - 100 = \\ &= 44,16 \% \end{aligned}$$

3. CÁLCULO DA Arrecadação de 01/08/2007 a 31/12/2007 ATUALIZADA PELA TAXA DE INCREMENTO (TI)

$$\begin{aligned} F &= \text{Arrecadação de 01/08/2007 a 31/12/2007} \times \left(\frac{TI + 100}{100} \right) \\ &= 9.150.806,18 \times \left(\frac{44,16 + 100}{100} \right) \\ &= R\$ 13.191.802,19 \end{aligned}$$

4. CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

+ Arrecadação de 01/01/2008 a 31/07/2008	14.195.924,88
+ Arrecadação de 01/08/2007 a 31/12/2007 atualizada pela taxa de incremento (TI)	13.191.802,19
- Receita prevista para exercício de 2008	19.837.661,29
- Créditos extraordinários de 01/01/2008 a 31/07/2008	0,00
= D I F E R E N Ç A	RS 7.550.065,78

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: R\$ 7.550.065,78

SENADOR POMPEU, 31 de Julho de 2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

QUALIDADE, COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO.

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - Ce, em 10 de Febrero de 2009


PREFEITO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito suplementar que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.680.783,20 (onze milhões seiscentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos) para reforço das dotações orçamentárias dos programas de trabalhos a seguir especificados, na forma que indica o anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura dos créditos autorizados no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decretados mediante recebimento dos recursos pactuados, sendo:

I – Através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo de apuração do excesso de arrecadação obedecida à tendência do exercício corrente que segue em anexo II parte integrante desta Lei.

II – Através da ANULAÇÃO Parcial ou Total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64 de acordo com a indicação e o detalhamento discriminado em Decreto Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

QUALIDADE, COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO.

Art. 3º. Fica o chefe do executivo municipal autorizado a reforçar as dotações suplementadas por esta Lei, até o limite estabelecido no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.167/2007, de 06 de dezembro de 2007 – Lei Orçamentária Anual, c/c Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento de 2008.

Parágrafo Único. Os recursos autorizados nesta Lei não se oneram aos limites aos limites estabelecidos no inciso I do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.167/2007.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, em 03 de fevereiro de 2009.


Márcia Lima de Oliveira Freire
Presidente da Câmara